

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Despacho do Diretor, de 22-7-2009
Retificando Despacho do Diretor de 13-7-2009, publicado no D.O. de 15/07/2009, o Diretor do Instituto de Botânica, em face do recurso interposto pela Empresa Fotográfica Ltda, CNPJ: 05.304.334.0001-72, mantém a anulação da concorrência nº 01/2008, não reconsiderando o ato, em função de falta de divulgação da licitação em Jornal de Grande Circulação, conforme exigência da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 37, de 22-7-2009
 Acresce parágrafo único ao artigo 1º, da Resolução PGE nº 198, de 26 de dezembro de 2002

Artigo 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Resolução PGE nº 198, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pela Resolução PGE nº 12, de 05 de agosto de 2005, com o seguinte teor:

“Parágrafo único - Relativamente aos bens imóveis que estejam em processo de alienação e não se encontram sob a administração de órgãos ou entidades públicos determinados, a autorização referida no caput deste artigo fica concedida à Consultoria Jurídica da Economia e Planejamento, no âmbito da Capital, e às Procuradorias Regionais, nas respectivas Comarcas, exceto para os casos em que forem expedidas autorizações específicas, observadas as formalidades legais.”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado
A Diretoria Substituta do Centro de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da LC 789/94, regulamentada pelo D 42.250/97, com redação alterada pelo D 42.419/97, torna público o resultado da avaliação dos títulos e a classificação final, em ordem decrescente dos pontos, dos servidores que concorrem ao Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento, referente ao exercício de 2009, para o nível V da série de classes de Engenheiro.

ENGENHEIRO IV		Total a ser promovido: 03	
Nome	RG	títulos pontos	classif.
Helio Sakano	4.247.117	18,50	1º
Katia Aurichio	11.294.867	15,00	2º

O servidor poderá requerer revisão dos pontos atribuídos aos títulos e classificação final obtida à dirigente do Centro de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. (Proc PGE nº 18492-403464/2009)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo: GDOC nº 16831-442299/2009
Contrato: PGE Nº 10/2009
Parecer Jurídico: GPG/Cons. 60/2009
Contratante: Procuradoria Geral do Estado.
Contratada: Empresa Softplan Planejamento de Sistemas Ltda.
Objeto Prestação de serviços de informatização do gerenciamento de processos judiciais.
Vigência: 12 meses de 20/7/2009 a 19/7/2010.
Valor Total: R\$ 892.581,60
Valor para o exercício de 2009: R\$ 399.182,33
Valor para o exercício de 2010: R\$ 493.399,27
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.126.4407.5892.0000
Unidade Gestora: 400102
Fonte: 001001001
Elemento Econômico: 339039-12
Data de Assinatura: 20/07/2009
Extrato de Aditamento
Processo: GDOC-16847-275354/2006
Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contrato: 16/2006
Contrato: ECT nº 1000004713
Alteração: Nº 3
Parecer Jurídico: GPG/CONS. Nº 43/2009
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 29/06/09 a 28/06/2010.
Data da Assinatura: 03/06/2009

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
O Procurador do Estado do Chefe Substituto do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado que se encontram abertas 05 (cinco) vagas para o II CONGRESSO BRASILIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pela Editora Fórum Ltda, com a seguinte programação:
Local: Brasília Alvorada Park Hotel
SHTN Trecho 1, Conj. 1B, Bloco C
Brasília/DF
Carga horária: 22 horas
Dia: 20 de agosto de 2009
8:00 às 9:00 Credenciamento
9:00 às 9:15 Abertura
Flávio Henrique Unes Pereira
Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal. Mestre e Doutorando em Direito pela UFMG. Professor do Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP).
Assessor de Ministro do STF
9:15 às 12:00 Conferências de Abertura
Presidente de Mesa: Ministro Arnaldo Esteves Lima
Ministro do STJ
A Regulação no Estado Democrático de Direito: alcance do controle jurisdicional
Juarez Freitas
Professor de Direito Administrativo da PUC/ RS e da UFRGS. Pós-doutor pela Universidade Estatal de Milão. Presidente do Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público. Advogado
Administração Pública entre o Direito Público e o Privado
Romeu Felipe Bacellar
Advogado. Conselheiro Federal da OAB. Professor de Direito Administrativo da UFPR e da PUC/ PR. Doutor em Direito do Estado pela UFPR
12:00 às 14:00 Intervalo para almoço
14:00 às 16:30 Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado
Presidente de Mesa: Maria Cáudia Bucchianeri Pinheiro Botelho

Professora de Direito Constitucional. Mestra em Direito pela USP.

Assessora-chefe da Escola Judiciária Eleitoral do TSE
Debatedor: Cristiano Paixão

Professor da Faculdade de Direito da Unb. Estágio Pós-Doutoral na Scuola Normale Superiore di Pisa (Itália). Membro da Coordenação do Observatório da Constituição e da Democracia

Gustavo Binenbojm

Professor Adjunto de Direito Administrativo da UERJ. Doutor e Mestre em Direito pela UERJ. Mestre pela Universidade de Yale - EUA (LL. Master of Laws)

Márcio Cammarosano

Mestre e Doutor em Direito pela PUC/ SP. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico da PUC/ SP. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito do Estado (IBDE). Advogado
Luís Roberto Barroso

Mestre pela Universidade de Yale - EUA (LL. Master of Laws). Doutor em Direito pela UERJ. Professor titular da UERJ 16:30 às 17:00 Intervalo para café

17:00 às 19:00 Licitações Públicas e Terceiro Setor

Presidente de Mesa: Carlos Átila

Ministro Aposentado do TCU. Advogado

Debatedor: Maria Tereza Fonseca Dias

Mestre e Doutora em Direito pela UFMG. Professora Adjunta do Departamento de Direito da UFOP. Assessora Especial da Procuradoria Geral do Município de Contagem (MG)

Ministro Ubiratan Aguiar

Presidente do Tribunal de Contas da União

Cristiana Fortini

Doutora em Direito pela UFMG. Procuradora Geral Adjunta de IDH. Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Minas Gerais (IMDA)

Luciano Ferraz

Mestre e Doutor pela UFMG. Professor de Direito Administrativo da UFMG. Controlador-Geral da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Dia 21 de agosto de 2009

08:30 às 10:30 Função Normativa da Administração Pública: novos desafios

Presidente de Mesa: Marcelo Cama Proença Fernandes

Doutorando em Direito pela Universidade de Brasília (Unb).

Mestre em Direito Comparado (LL.M.) pela Universidade de Miami (EUA). Procurador do Distrito Federal

Debatedor: Fabrício Motta

Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCM-GO. Doutor em Direito do Estado pela USP. Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Goiás

Maria Paula Dallari

Mestre e Doutora em Direito pela USP. Professora de Direito da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo. Secretária de Educação Superior

Carlos Ari Sundfeld

Mestre e Doutor em Direito pela PUC/SP. Professor de Direito da FGV e da PUC/ SP. Presidente da Sociedade Brasileiro de Direito Público

Paulo Motta

Doutor em Direito do Estado pela UFPR. Professor de Direito Administrativo

10:30 à 12:00 A Lei de Processo Administrativo Federal

Presidente de Mesa: Maria Elisa Braz Barbosa

Professora de Direito Administrativo da Faculdade de Direito Milton Campos. Mestra em Direito pela UFMG. Diretora de Regulação Metropolitana da Agência de Desenvolvimento Metropolitano no Estado de Minas Gerais

Debatedor: Clóvis Beznos

Mestre e Doutor em Direito pela PUC/ SP. Professor de Direito Administrativo da PUC/ SP. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)

Odete Medauar

Professora titular da Faculdade de Direito da USP.

Professora Visitante da Universidade Paris - Panthéon - Sorbonne

Plínio Salgado

Mestre em Direito pela UFMG. Professor da Faculdade Milton Campos.

Consultor Jurídico. Advogado

12:00 às 14:00 Intervalo para almoço

14:00 às 15:30 Controle Jurisdicional de Políticas Públicas

Presidente de Mesa: Desembargador João Batista Gomes Moreira

Desembargador do TRF - 1º região

Debatedor: Alexandre dos Santos Aragão

Mestre em Direito pela UERJ. Doutor em Direito pela USP.

Professor da UERJ

Valmir Pontes Filho

Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor de Direito Constitucional e de Hermenêutica Jurídica na UNIFOR e na UFC. Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB Federal. Advogado e parecerista

Carlos Mario da Silva Velloso

Ex-Presidente do STF e do TSE

15:30 às 16:00 Intervalo para o café

16:00 às 18:30 Os reflexos do regime jurídico penal na Ação de Improbidade e no Processo Disciplinar

Presidente de Mesa: André Rufino do Vale

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília pela Unb. Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

Assessor-chefe da Presidência do STF

Debatedora: Beatriz Vargas

Mestre em Ciências Penais pela UFMG.

Doutoranda em Direito pela Unb. Professora da UnB

Ministra Eliana Calmon

Ministra do STJ

Floralvaldo Dutra de Araújo

Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Professor de Direito Administrativo na UFMG. Procurador da Assembléia Legislativa de Minas Gerais

Emerson Gabardo

Mestre e Doutor em Direito pela UFPR. Professor de Direito Administrativo da Graduação e do Programa de Mestrado da UniBrasil. Diretor Geral da Pós-Graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar

18:30 às 19:30 Conferência de encerramento

Presidente de Mesa: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra do TST

Ministro Carlos Ayres Britto

Ministro do STF e Presidente do TSE

19:30 - Encerramento

Tendo em vista o teor da matéria, poderão se inscrever, preferencialmente, os Procuradores do Estado que atuam na área da Consultoria, com autorização superior, até 30 de julho de 2009, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento, das 9h às 15h, pessoalmente ou por fax (0xx11) 3286-7029, mediante termo de requerimento, conforme modelo anexo.

Caso não ocorra o seu preenchimento por referidos Procuradores, as vagas restantes serão distribuídas aos Procuradores do Estado interessados.

Informamos que aqueles que tiverem deferidas a inscrição deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do Congresso, apresentar ao Centro de Estudos relatório das atividades executadas e cópia do certificado de participação no evento.

No caso do número de interessados superar o número de vagas disponível, será procedida a escolha por sorteio no dia 30 de julho, às 15h, no auditório do Centro de Estudos.

Se for o caso, os inscritos receberão diárias e reembolso das despesas de transporte terrestre, nos termos da resolução PGE nº 59, de 31.01.2001.

ANEXO:
Senhor Procurador do Estado
Chefe Substituto do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado
Procurador(a) do Estado, em exercício na _____,
Telefone _____, RG _____,
CPF _____ e-mail _____,

vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar inscrição no II CONGRESSO BRASILIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, nos dias 20 (das 8h às 12h e das 14h às 19h) e 21 (das 8h30 às 19h30), no Brasília Alvorada Park Hotel, localizada no SHTN Trecho 1, Conj. 1B, Bloco C, Brasília/DF, promovido pela Editora Fórum Ltda, com apoio do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, comprometendo-se a comprovar, no prazo de 15 dias úteis, a participação no evento com apresentação de certificado e relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ter de reembolsar todas as despesas.
_____, de julho de 2009.

Assinatura: _____

De acordo da Chefia:

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Portaria G.PR/7 - 6, de 6-7-2009

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Bauru, considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93, o qual determina que a execução dos contratos administrativos deva ser acompanhada por um servidor, bem como as cláusulas sétima a nona do contrato n.º 01/09, resolve:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Diná de Jesus Correia Aguilhari, Oficial Administrativo, para acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 01/09, referente à prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com as incumbências previstas nos artigos 67 e 73 da lei e cláusula oitava do contrato n.º 01/09.

Parágrafo único - Na substituição da servidora designada, considerando-se suas ausências regulamentares e impedimentos ocasionais, responderá pela incumbência a Servidora Maria Doralice Gomes de Souza, Diretor I do Serviço de Administração.

Artigo 2º - Para a execução do serviço, a servidora deverá realizar visitas periódicas aos locais onde o serviço é prestado, em dias e horários diferentes, recolhendo informações sobre a sua qualidade e orientando os usuários no que for preciso, facultando-lhe, ainda, nomear auxiliares para a inspeção da regularidade do serviço e da sua adequação ao objeto do contrato.

Artigo 3º - A servidora designada deverá, ainda:

I - Assinar, como uma das testemunhas, o Contrato no qual está indicada como fiscal;

II- Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;

III - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;

IV - Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;

V - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;

VI - Emitir, periodicamente, “Relatórios de Acompanhamento” com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato, informando imediatamente ao superior hierárquico os atrasos e irregularidades que constatar;

VII - Informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o “Relatório Final”, com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada;

VIII - Atestar, dentro dos limites de valor estabelecidos, o aceite nos fornecimentos sob sua fiscalização.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente, de 21.07.2009

Processo: PGE nº 16616-434341/2009

Convite Eletrônico nº 18287/2009

Assunto: aquisição de papel sulfite de papelaria (A4 de 75G/m², A4 de 90G/m² e Ofício 2 de 75G/m²), branco, para esto-que no Almoarifado da PR-3 através da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual nº 6.544/89, Homologo os atos realizados pela responsável pelo Convite BEC nº 18287/2009 (400112000012009OC00001), ficando Adjudicado o item 1, pelo valor unitário de R\$ 9,28 e o item 3, pelo valor unitário de R\$ 11,12, à empresa Officenet Comércio de Materiais para Escritório Ltda., CNPJ Nº 03.746.938/0001-43; e o item 2, pelo valor unitário de R\$ 11,80 à empresa Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda., CNPJ nº 51.920.700/0001-35.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Comunicado

GDOC: 18774-429053/2009

Interessado: Lazarino Pereira Marcolino - RG. nº 5.826.980; Paulo Rogério Felisbino - RG. nº 26.485.786

Localidade: Taubaté

Assunto: CARTA PRECATÓRIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA DA ADMINISTRAÇÃO EM P.A. (Processo SAP/GS nº 623/07)

DEPRECANTE: COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

DEPRECADO: DRA. PROCURADORA DO ESTADO, ELAINE ALARCÃO RIBEIRO, OAB/SP Nº 105.960

Atendendo ao que foi deprecado, fica designada AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA DA ADMINISTRAÇÃO para o dia 24/08/2009 às 9h30min nas dependências da sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada à Praça Holanda, nº 80, Jardim das Nações, Taubaté/ SP, expedindo-se para tanto, mandado de notificação e requisição da testemunha da Administração, intimando o doutor defensor dos sindicados via diário oficial, nos termos do § 2º do art. 282 da Lei Estadual n. 10.261/68, juntando-se, oportunamente, a página do DOE que comprove a publicação deste despacho, para todos os fins de direito.
Ao final ficam, desde já, intimados os sindicados supra-mencionados para comparecimento ao ato designado, mediante competente requisição.

Na data aprazada será designado(a) servidor(a) para secretariar os trabalhos.

TESTEMUNHA DA ADMINISTRAÇÃO: FABIANO KLIMEIKA - matrícula nº 134.452-2, recolhido no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Dr. Arnaldo Ferreira” de Taubaté, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 746, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP.

DEFENSOR: Dr. José Custódio dos Santos Neto, OAB/SP nº 133.530-SEC, com escritório na Rua Idalécio Pereira da Silva, nº 142, Parque Vitória, Franco da Rocha/SP.

Cumpra-se.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 16-07-2009
DOCUMENTO: Processo STM nº 047/2009

INTERESSADO: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: Recurso contra o AIMC nº 00003

DESPACHO CG - 539/2009

Nos termos da Informação Técnica DES nº 244/09 (fls. 43/44) e adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 076/09 (fls. 22/27) da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, que acolho, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE 2º GRAU interposto pela METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA contra a decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.02.2009 (fls. 30), mantendo-se o Ato de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 00003.

DOCUMENTO: Processo STM nº 059/2009

INTERESSADO: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: Recurso contra o AIMC nº 00005.

DESPACHO CG - 540/2009

Nos termos da Informação Técnica DES nº 239/09 (fls. 46/47) e adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 080/09 (fls. 53/57) da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, que acolho, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE 2º GRAU interposto pela METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA contra a decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.02.2009 (fls. 29), mantendo-se o Ato de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 00005.

Processo: STM nº 0058 / 2009

Interessado: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Recurso contra o AIMC nº 00001.

DESPACHO CG nº 0541 / 2009

Nos termos das Informações Técnicas - APO nº 001/2009 (fls. 26/27) e DES nº 240/2009 (fls. 46/47), bem como, adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 079/2009 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 53/57), que acolho, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE 2º GRAU interposto pela empresa METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.02.2009 (fls. 29), mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

DOCUMENTO: Processo STM nº 061/2009

INTERESSADO: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: Recurso contra o AIMC nº 00007.

Despacho CG nº 542/2009

Nos termos da Informação Técnica DES nº 237/09 (fls. 51/52) e adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 084/09 (fls. 58/62) da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, que acolho, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE 2º GRAU interposto pela METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA contra a decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.02.2009 (fls. 34), mantendo-se o Ato de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 00007.

Processo: STM nº 0060 / 2009

Interessado: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Recurso contra o AIMC nº 00006.

DESPACHO CG nº 0543 / 2009

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos das Informações Técnicas - APO nº 003/2009 (fls. 26/27) e DES nº 238/2009 (fls. 46/47), bem como, adotando como fundamento o Parecer CJ/STM nº 083/2009 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 53/57), que acolho, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE 2º GRAU interposto pela empresa METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.02.2009 (fls. 29), mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.
(Republicado por conter incorreções).

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 22-7-09